

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO (NatJus)

Expediente de 07/06/2023

PORTARIA TJRR/NATJUS N. 2, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria Presidência n. 857, de 23 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO o teor do subitem 2.4.1 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 1/2023**, extrato republicado no Diário da Justiça Eletrônico de 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a publicação do edital anterior com baixa adesão, bem como a necessidade de atrair profissionais de diversas especialidades com valores atrativos;

CONSIDERANDO a carência de médicos disponíveis para a assistência aos pacientes no estado de Roraima;

CONSIDERANDO o aumento significativo de demandas ao NatJus e a dificuldade de aumentar proporcionalmente o número de pareceristas por meio do Acordo de Cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor para pagamento por nota técnica emitida por profissional da área de Medicina na faixa 2 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Medicina.

Parágrafo único. O valor para pagamento por nota técnica emitida das especialidades de neurocirurgia, neurologia e oftalmologia iniciará na faixa 3 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023.

Art. 2º Fixar o valor para pagamento por nota técnica emitida por profissional da área de Farmácia na faixa 1 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Farmácia.

Art. 3º Fixar o valor para pagamento por nota técnica emitida de solicitação com prazo de até 48 horas para elaboração:

I - Profissional da área de Medicina: faixa 2,5 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Medicina;

II - Profissional da área de Medicina em notas técnicas das especialidades de neurocirurgia, neurologia e oftalmologia: faixa 4 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Medicina;

III - Profissional da área de Farmácia: faixa 2 do item 2.4 do Edital de Credenciamento n. 1/2023, para a especialidade Farmácia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Alvares de Carvalho
Juiz Coordenador do NatJus

